

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., na Unidade de Apoio, Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (AP-CD), restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Ata Um

Conteúdo funcional dos postos de trabalho, requisitos e definição dos métodos de seleção

Ao decimo dia do mês de dezembro, pelas 10h00 horas, reuniu, nas instalações do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN, I.P.), sita Avenina D. João II, n.º 1.08.01, Edifício H, 1990-097 Lisboa, o júri do procedimento concursal comum, designado por deliberação de 19 de novembro de 2025 do Conselho Diretivo do IRN, I.P., para preenchimento de dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercer funções na Unidade de Apoio, Planeamento Estratégico e Relações Internacionais, doravante designada por AP-CD. -----

Estiveram presentes na reunião os seguintes elementos do júri: -----

Presidente: Maria do Rosário Esteves Ferreira Geraldês, coordenadora-adjunta da Unidade de Apoio, Planeamento Estratégico e Relações Internacionais; -----

1.º Vogal Efetivo: Carlos Filipe Paulino Gomes Morais, Técnico Superior da Unidade de Apoio, Planeamento Estratégico e Relações Internacionais, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos. -----

2.º Vogal Efetivo: Andreia Patrícia Costa Pepe, Técnica Superior, do Departamento de Recursos Humanos. —

----- Ordem de trabalhos: -----

1. Conteúdo funcional dos postos de trabalho e requisitos; -----

2. Identificar os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final. -----

1. -----

A carreira de Técnico Superior, encontra-se prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e o seu conteúdo funcional descrito no n.º 2 do mesmo preceito legal e respetivo anexo do referido Diploma, sendo que o presente posto de trabalho se caracteriza pelo exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. -----

A descrição das funções referidas nos números anteriores não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP. -----

Quanto às habilitações literárias e atento ao posto de trabalho a ocupar, os candidatos deverão ser titulares de título de Licenciatura de acordo com as seguintes referências: -----

Ref.ª A: 1 TS - Licenciatura em Direito, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

Ref.ª B: 1 TS - Licenciatura Indiferenciada, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

2. -----

Considerando que o procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada de Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal o método de seleção obrigatório - Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no âmbito do n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e um método de seleção facultativo, Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

2.1 – Prova de conhecimentos -----

A prova de conhecimentos (PC), será aplicada aos candidatos que: -----

- a) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; -----
- b) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário da candidatura. -----

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, constando de prova escrita, de natureza teórica, de realização coletiva, com questões de resposta de escolha múltipla, verdadeira ou falsa e uma questão de desenvolvimento, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica direcionada a conhecimentos de legislação geral da administração pública e orgânica dos serviços do IRN, I.P., bem como específica das áreas a concurso, com a duração de 90 minutos, que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, será garantido o anonimato na correção da prova de conhecimentos. -----

O júri elaborou nesta data a prova, bem como a grelha de respostas certas e respetiva fundamentação, a qual face à sua confidencialidade fica à guarda do presidente do júri, em envelope fechado e lacrado, até à data designada para a prestação da prova, sendo aberta no local das mesmas antes do início desta fase da avaliação. -----

Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

Será permitida consulta de legislação, não anotada ou comentada. Não será permitida consulta de qualquer outra bibliografia, bem como não será autorizado uso de qualquer dispositivo eletrónico, exceto em caso do candidato ser portador de qualquer incapacidade, comprovada, que o impossibilite de realizar a prova sem esse recurso. -----

2.1.1. Bibliografia -----

A prova de conhecimentos incidirá sobre as matérias vertidas nos seguintes diplomas legais, devendo ser considerada a sua última redação: -----

- Constituição da República Portuguesa; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; -----
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; -----
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----
- Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado; -----
- Deliberação do Conselho Diretivo do IRN, n.º 819/2020, de 13 de julho, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto e Deliberação n.º 237/2021, de 6 de janeiro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 1131/2024 de 31 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 165, de 27 de agosto. -----
- Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro; -----
- Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro; -----
- Lei das precedências protocolares do Estado Português, aprovada pela Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto; -----
- Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de abril; -----
- Lei de acesso aos documentos administrativos e à informação administrativa (LADA), aprovada pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto; -----
- Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, que estabelece as normas relativas ao abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público; -----

- Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, que disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro; -----
- Decreto-Lei n.º 87-A/2025 de 25 de julho, que aprova o Regime de organização e funcionamento do XXV Governo Constitucional. -----

2.2 – Avaliação Curricular -----

A Avaliação Curricular (AC) – aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, bem como de candidatos colocados em valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. -----

A Avaliação Curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria, visando aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. -----

Na AC o Júri deliberou elaborar uma ficha de avaliação que constitui o Anexo I desta Ata, dela fazendo parte integrante, tendo considerado ponderar de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes fatores: -----

a) Habilitação Académica (HA) – Ponderação do nível habilitacional detido, não havendo lugar de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

Para ponderação do fator HA, o júri deliberou fixar as seguintes valorações: -----

Habilitações mínimas exigíveis para aceder à carreira, com: -----

Ref.ª A: -----

- Média final até 12 – 12 valores; -----

- Média final de 13 a 16 – 16 valores; -----

- Média final de 17 a 20 – 20 valores. -----

Ref.ª B: -----

- Licenciatura nas áreas inscritas no código 380 do QNAEF - nomeadamente direito; Filosofia do direito; História do direito; Jurisprudência; Registos e notariado; Prática jurídica; Solicitadoria – 20 valores; -----

- Licenciatura em Matemática, Gestão, Economia e Administração Pública – 17 valores; -----

- Outras licenciaturas – 10 valores. -----

b) Formação profissional (FP) – Serão consideradas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional apenas relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, realizadas nos últimos cinco anos, relacionadas com as funções a desempenhar, valorada até 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

- 1 (um) dia de formação equivale a 7 (sete) horas; -----

- 1 (uma) semana de formação equivale a 35 horas; -----

- 1 (um) mês de formação equivale a 140 horas; -----

A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais aduzidos pelos candidatos, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular. -----

Assim, fica estipulado o seguinte: -----

Ações de formação de carácter específico (FCE) -----

- Ação de Formação sem indicação da duração – 0,25 Valores; -----
- Ação de formação de duração até 6 horas – 1 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas – 2 Valores; -----
- Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas – 3 Valores; -----
- Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas – 4 Valores; -----
- Ação de formação de duração superior a 60 horas – 5 Valores; -----

Ações de formação de carácter geral (FCG) -----

- Ação de formação de duração até 6 horas – 0,5 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas – 1 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas – 1,5 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas – 2 Valores; -----
- Ação de formação de duração superior a 60 horas – 2,5 valores. -----

Para o cálculo da FP, deverá ser considerada a seguinte fórmula - **EP = (2FCE+FCG)/3** -----

c) Experiência profissional (EP) - Corresponde à execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso e correspondente grau de complexidade e em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas correspondentes à caracterização do posto de trabalho, com avaliação da sua natureza e duração. Neste fator são ponderados os anos efetivamente prestados em funções relevantes para os lugares a concurso, em que: -----

Experiência Profissional Específica: -----

- Até um ano – 10 valores -----
- Experiência > 1 ano e igual ou < 2 anos – 12 valores -----
- Experiência > 2 ano e igual ou < 4 anos – 14 valores -----
- Experiência > 4 ano e igual ou < 8 anos – 16 valores -----
- Experiência > 8 anos – 20 valores -----

Experiência Profissional Geral: -----

- Até quatro anos – 8 Valores; -----
- > 4 até 9 anos – 12 Valores; -----

- > 9 até 15 anos – 18 Valores; -----
- > 15 anos – 20 Valores. -----

Para o cálculo da EP, deverá ser considerada a seguinte fórmula - $EP = (2EPE + EPG)/3$ -----

d) Avaliação de Desempenho (AD) – Será fixada uma média ponderadas sobre as avaliações de desempenho tidas nos últimos 3 períodos avaliativos: -----

- Avaliação de Inadequado – 0 Valores; -----
- Avaliação de Adequado – 14 Valores; -----
- Avaliação de Relevante – 17 Valores; -----
- Avaliação de Excelente – 20 Valores. -----

Ausência de avaliação do desempenho – 10 Valores. -----

No caso de o candidato não ter AD em um dos períodos em causa por facto não imputável ao próprio, é considerado como classificação para esse parâmetro o valor obtido através da média das avaliações relativas aos outros dois períodos em que foi avaliado. No caso não ter AD em dois ou em todos os períodos em causa por motivos não imputáveis ao próprio, será atribuído ao parâmetro AD a nota de 12. A não apresentação de elementos comprovativos de AD sem justificação determina a atribuição de 10 valores. -----

Na AC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Ponderada de acordo com a seguinte fórmula. -----

$$AC = (HL + FP + 7EP + AD)/10$$

2.3. Entrevista de Avaliação de Competências -----

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil profissional previamente definido no mapa de pessoal do IRN, I.P. -----

Na Entrevista de Avaliação de Competências serão avaliadas as previstas e atribuídas à carreira de técnico superior, sendo consideradas as seguintes: -----

- Análise crítica e resolução de problemas** - Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil. -----
- Iniciativa** - Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização -----

c) **Comunicação** (oral e escrita) - Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada. -----

d) **Organização e Planeamento e Gestão de Projetos** – Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades. -----

e) **Orientação para os Resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. -----

A Entrevista de Avaliação de Competências é valorada segundo os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, 4 valores. -----

A presença das cinco competências em análise será avaliada da seguinte forma:

Classificação		Percentagem
Elevado	20 valores	Apresenta 78% a 100% das competências
Bom	16 valores	Apresenta 60% a 70% das competências
Suficiente	12 valores	Apresenta 50% a 55% das competências
Reduzido	8 valores	Apresenta 35% a 45% das competências
Insuficiente	4 valores	Apresenta 30% ou % inferior das competências

A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. -----

A entrevista de avaliação de competências terá a duração de 25 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos associados a cada uma das 5 (cinco) competências em análise, que constitui o Anexo II desta Ata. -----

2.4. Ordenação Final: -----

A ordenação final (OF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$OF = (PC \text{ ou } AC * 70\%) + (EAC * 30\%)$$

Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 24.º da Portaria. -----

Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios no método de seleção obrigatório, ao abrigo da alínea b do n.º 2, serão utilizados os seguintes critérios: -----

1.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Organização e Planeamento; -----

2.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Iniciativa. -----

Mais deliberou o júri que: -----

- A não apresentação dos documentos exigidos no aviso de abertura determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria. -----

- Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um deles, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal



Maria do Rosário E. Ferreira Geraldes



Carlos Filipe P. Gomes Morais



Andreia Patrícia Costa Pepe

Ocupação de dois (2) postos de trabalho para a categoria e carreira de técnico superior do mapa de pessoal do IRN, I.P.

Aviso nº

Nome do/a candidato/a

Classificação Final

Habilitação Literárias

0

Ref.ª A: Licenciatura em Direito

Média final curso até 12 valores

Média final de curso de 13 a 16

Média final de curso 17 ou superior

Ref.ª B: Licenciatura Indiferenciada

Licenciatura nas áreas inscritas no código 380 do QNAEF

Licenciatura em Matemática, Gestão, Economia e Administração Pública

Outras licenciaturas

Valores (x)

12	
16	
20	

20	
17	
10	

Total 0 0

Total HL 0

Formação Profissional

0

Formação profissional dos últimos 5 anos**Pós-graduação e Ações de formação de caráter específico**

Ação de formação sem indicação da duração

Ação de formação de duração até 6 horas

Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas

Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas

Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas

Pós-graduação / Ação de formação de duração superior a 60 horas

Valores (nº)

0,25	
1	
2	
3	
4	
5	

Total 0 0

Total AFE 0

Pós-graduação e Ações de formação de caráter geral

Ação de formação de duração até 6 horas

Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas

Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas

Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas

Pós-graduação / Ação de formação de duração superior a 60 horas

0,5	
1	
1,5	
2	
2,5	

Total 0 0

Total AFG 0

Experiência Profissional

0

Desempenho efetivo de funções**Experiência profissional específica**

Até 1 ano

Experiência > 1 ano e igual ou < 2 anos

Experiência > 2 anos e igual ou < 4 anos

Experiência > 4 anos e igual ou < 8 anos

Experiência > 8 anos

Valores (x)

10	
12	
14	
16	
20	

Total 0 0

Total EPE 0

Experiência profissional geral

Até 4 anos

> 4 até 9 anos

> 9 até 15 anos

> 15 anos

Valores (x)

8	
12	
18	
20	

Total 0 0

Total EPG 0

Avaliação do desempenho

0

Avaliação obtida nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com redação atual

Avaliação de Inadequado

Avaliação de Adequado

Avaliação de Relevante

Avaliação de Excelente

Ausência de avaliação do desempenho em anos relevantes para o procedimento em curso- imputável/não imputável

Valores (nº)

0	
14	
17	
20	

Total 0 0

Total AD 0

Classificação Final

0

M
CH
R

ANEXO II - Ata n.º 1

Ficha Individual da Entrevista de Avaliação de Competências

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois (2) postos de trabalho para a categoria e carreira de técnico superior do mapa de pessoal do IRN, I.P.

Aviso (extrato) n.º

Área funcional: Unidade de Apoio, Planeamento Estratégico e Relações Internacionais

Competência 1	Definição da Competência	Indicadores Comportamentais	Ponderação	Avaliação Quantitativa	Avaliação Qualitativa
ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS	Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização de recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.	1. Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos. 2. Propõe iniciativas de otimização de utilização de recursos entre pessoas e equipas. 3. Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.			

Competência 2	Definição da Competência	Indicadores Comportamentais	Ponderação	Avaliação Quantitativa	Avaliação Qualitativa
INICIATIVA	Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da Organização.	1. Avalia e soluciona problemas, prevenindo impactos negativos no funcionamento do serviço. 2. Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas. 3. Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa.			

Competência 3	Definição da Competência	Indicadores Comportamentais	Ponderação	Avaliação Quantitativa	Avaliação Qualitativa
ANÁLISE CRÍTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS	Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.	1. Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas. 2. Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis. 3. Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.			

Competência 4	Definição da Competência	Indicadores Comportamentais	Ponderação	Avaliação Quantitativa	Avaliação Qualitativa
ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS	Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.	1. Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis. 2. Define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades. 3. Controla a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e a satisfação das expectativas das partes interessadas.			

Competência 5	Definição da Competência	Indicadores Comportamentais	Ponderação	Avaliação Quantitativa	Avaliação Qualitativa
COMUNICAÇÃO	Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.	1. Explica com fluência e precisão ideias, opiniões e conteúdos complexos. 2. Ajusta a linguagem e a mensagem para apelar às motivações e objetivos dos interlocutores. 3. Assegura-se de que a sua mensagem foi compreendida, pedindo e reagindo ao feedback dado pelos interlocutores.			

0

Resultado Final da Entrevista de Avaliação de Competências

Nível classificativo

FALSO

0

Escala

0%

Apreciação global

O júri,

M
CH
d

